



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190808000305 - EA
REQUERENTE	ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503600270
ESTABELECIMENTO	Unidade de Tavira
CÓDIGO APA	APA00109384
LOCALIZAÇÃO	Estrada Nossa Senhora da Saúde - Fonte Salgada
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20190326000498	Artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	08-08-2019	-	06-08-2024	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20190911000200	Artigo 35.º do RGGR	14-11-2019	-	12-11-2024	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20240806000229	Artigo 65.º do RGGR	28-02-2025	-	27-02-2032	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



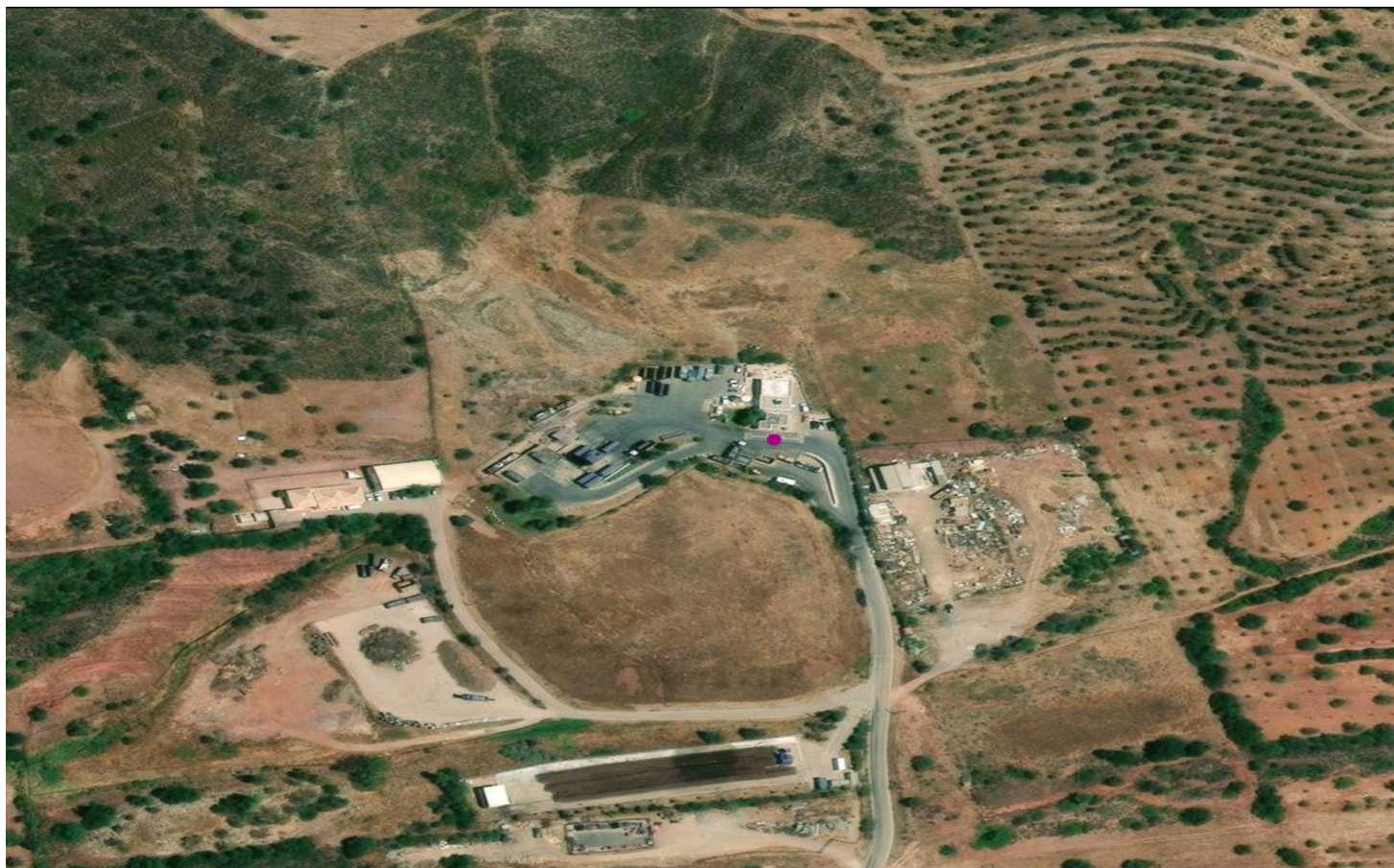
CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Câmara Municipal de Tavira
Sul	Câmara Municipal de Tavira
Este	Câmara Municipal de Tavira
Oeste	Câmara Municipal de Tavira e Manuel do Nascimento Sousa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	12 516,00
Área coberta (m2)	325,00
Área total (m2)	14 777,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Estrada Nossa Senhora da Saúde, Fonte Salgada, Tavira
-------------	---



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000051	O titular da Licença é responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais em vigor aplicáveis ao edifício onde está situado, bem como às condições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de tratamento de resíduos, em matéria de segurança e saúde no trabalho e segurança contra incêndios, bem como em matéria de ambiente, sem prejuízo do cumprimento de outras condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDR Algarve I. P. ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000052	A gestão de resíduos deve obedecer Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000053	O titular da Licença deve manter em arquivo nas instalações um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos de licenciamento e ambientalmente relevantes, bem como documentos comprovativos, por um período mínimo de 5 anos, sem prejuízo de do cumprimento de outros prazos previstos em legislação específica, para disponibilização sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000054	O transporte de resíduos em território nacional é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do art.º 38.º do RGGR e com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na atual redação, salvo as exceções previstas no n.º 2 e n.º 3 do art.º 6.º da referida Portaria.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000061	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular da Licença fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, o acesso à totalidade do estabelecimento/instalações e toda a documentação relacionada com o mesmo bem como, disponibilizar pessoal e meios técnicos que sejam necessários para o cabal desempenho da atividade de fiscalização ou inspeção.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000062	É obrigatória a contratualização e manutenção de seguro de responsabilidade civil extracontratual, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000063	As operações de gestão de resíduos em causa apenas podem ser realizadas enquanto for dado cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na atual redação, no que se refere à garantia financeira obrigatória para cobertura de eventuais danos ambientais.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000064	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios - SCIE (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na atual redação, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro), assegurando a manutenção e operacionalidade das medidas de segurança e autoproteção através da implementação de um plano de emergência interno que contemple a prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000065	Todos os funcionários devem possuir formação sobre a política da empresa em termos de ambiente, saúde e segurança, a qual deve estar devidamente documentada em arquivo. A formação deve incluir planos de resposta em caso de emergência, medidas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como relativas às operações relevantes que se realizem na instalação, em função dos resíduos geridos.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000066	Nos termos do n.º 1 do art.º 78.º do RGGR, o titular da Licença assegura a adoção das medidas adequadas à prevenção de danos para a saúde humana e para o ambiente, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000067	Todas as alterações ao estabelecimento e/ou instalação de tratamento de resíduos, tipificadas nos termos do art.º 79.º do RGGR, devem ser previamente formalizadas com base nos trâmites previstos no mesmo.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000068	No caso específico de alterações não substanciais ao estabelecimento de tratamento de resíduos licenciados nos termos do procedimento geral ou simplificado que envolvam a realização de operações urbanísticas, o titular da Licença deverá apresentar à entidade licenciadora a descrição do projeto, bem como as respetivas autorizações de construção, no prazo de 10 dias antes do seu início.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000069	O titular da Licença quando pretender iniciar a exploração da instalação de tratamento objeto de alteração não substancial que envolva uma operação urbanística deve requerer vistoria a efetuar nos termos do artigo 73.º, com as necessárias adaptações.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000070	Todas as alterações ao estabelecimento e/ou instalação de tratamento de resíduos, que não tipificadas nos termos do art.º 79.º do RGGR, sejam passíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente e/ou saúde humana, que modifiquem o projeto aprovado, que impliquem alterações no funcionamento e/ou alteração das condições estabelecidas no presente TUA, estão sujeitas a prévia notificação à CCDR Algarve I.P., através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo as mesmas ser efetivadas/iniciadas após a respetiva autorização.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000071	A alteração do responsável técnico ambiental deverá ser comunicada pelo operador à APA no módulo LUA e averbada no TUA, previamente ao seu início de funções.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000072	O estabelecimento a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no art.º 80.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
	Nos termos do estabelecido no art.º 82.º do RGGR, a inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000073	licença de exploração.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000074	A transferência de resíduos com destino a território nacional deverá dar cumprimento ao estabelecido no art.º 41.º, art.º 42.º (se aplicável) do RGGR e ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento 26 de abril, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000075	A transferência de resíduos com origem em território nacional deverá dar cumprimento ao estabelecido no art.º 40.º, art.º 42.º (se aplicável) do RGGR e ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento 26 de abril, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000076	O titular da Licença deverá organizar os serviços de segurança e saúde no trabalho de acordo com o art.º 73.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000077	O titular da Licença deverá garantir que a identificação de perigos e avaliação de riscos no trabalho, nos termos do art.º 15.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, conjugado ainda com os deveres do empregador plasmados no art.º 127.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro).	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000078	O titular da Licença deverá ter uma estrutura interna que assegure as atividades de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de instalações, conforme o estipulado no art.º 75.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, conjugado com o n.º 9 do art.º 15.º do mesmo diploma legal.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000079	O titular da Licença deverá garantir, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/93 de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93 de 6 de outubro, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e garantir o seu bom funcionamento.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000080	O titular da Licença deverá garantir que os equipamentos de trabalho existentes no estabelecimento satisfaçam os requisitos de segurança fixados no Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho e no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000081	O titular da Licença deverá assegurar nos locais de trabalho que, a exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, e aos fatores de risco psicossociais, não constituem risco para a segurança e saúde dos trabalhadores, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000082	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema (s) de pesagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000083	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000084	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000085	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do RGGR, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 102/2020, de 10 de dezembro e posteriores atualizações. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	-
T000086	A realização de vistorias de conformidade e de reexame, serão suportadas pelo seu titular, nos termos do art.º 108º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	-
	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das Leis e Regulamentos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000087	aplicáveis à atividade, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do art.º 81.º do RGGR .	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	As operações de tratamento de REEE deverão cumprir os requisitos administrativos e organizacionais, requisitos técnicos e documentação constantes do documento sobre "Requisitos mínimos de qualidade eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE", disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como as especificações constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos dos requisitos dos REEE
T000056	O titular da Licença, de acordo com o estabelecido no art.º 55.º-A do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na atual redação, somente poderá exercer a atividade de tratamento de REEE classificados como perigosos se atuar ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão previstos no n.º 1, do art.º 7.º, da citada legislação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos dos requisitos dos resíduos de pneus
T000057	A atividade de tratamento de pilhas e acumuladores deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico das Pilhas e Acumuladores", disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como as especificações constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos dos requisitos dos resíduos de pilhas e acumuladores
T000088	O titular desta Licença deverá realizar a operação de gestão de resíduos de embalagem, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidas no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000089	Nos termos do n.º 5 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos), na sua redação atual, o titular da licença deve, até 31 de março de cada ano, fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e das normas aplicáveis, relativamente ao ano anterior, junto da CCDR Algarve I.P., sob pena de suspensão total ou parcial da licença nos termos do artigo 81.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000002	020103; 200201;	Compostagem de Resíduos Verdes	R 3 B - Compostagem	5 532,00 t/ano	101,00		5000	
T000003	150101; 150102; 150104; 150105; 150106; 150107; 200101; 200102; 200125;	Ecocentro - Armazenamento temporário no âmbito do tratamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	3 472,00 t/ano	17,00		3000	
T000004	150103; 200102; 200110; 200111; 200121(*); 200123(*); 200134; 200135(*); 200136; 200138; 200139; 200140;	Ecocentro - Armazenamento temporário para encaminhamento para destino adequado	R 13 D - Reembalamento de resíduos, com vista a agrupar os resíduos em recipientes adequados para preparar resíduos para tratamentos posterior e mais distante, sem alteração de LER	62,00 t/ano	0,30		60	
T000005	150103; 200140; 200199; 200307; 200399;	Ecocentro - Triagem manual e armazenamento temporário para encaminhamento para destino adequado	R 12 B - Triagem	1 666,00 t/ano	9,00		1500	
T000006	200141; 200203; 200301; 200303;	Plataforma Tremonha - Compactação e armazenamento temporário de resíduos urbanos indiferenciados	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	18 728,00 t/ano	35,00		16000	
T000007	200301;	Plataforma Tremonha - Compactação e armazenamento temporário de resíduos urbanos indiferenciados	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	5 706,00 t/ano	11,00		4000	
T000008	200108; 200301; 200302;	Plataforma Tremonha - Armazenamento temporário de biorresíduos	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	7 500,00 t/ano	11,00		5000	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000050	Carlos Filipe Salir Juncal

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000098	O titular da Licença deverá dar cumprimento ao disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000099	O titular da licença deverá dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho e Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que aprova o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, bem como, caso sejam colocados equipamentos no exterior, estes devem dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	Nos termos do n.º 4 e 5 do art.º 82.º do RGGR, a cessação da atividade do estabelecimento de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, devendo este ser instruído com uma avaliação do estado do solo e outra documentação que o operador entenda relevante para evidenciar que a cessação de atividade não produz qualquer passivo ambiental.	Anterior à cessação da atividade do estabelecimento	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
		Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000058	MIRR/MRRU	(SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	Anual	No período definido pela APA	Agência Portuguesa do Ambiente IP
T000101	Situações de emergência (acidentes e incidentes).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	CCDR Algarve IP
T000102	A realização de alterações não substanciais ao estabelecimento de tratamento de resíduos, que envolvam a realização de operações urbanísticas, deverá ser comunicada no prazo de 10 dias antes do seu início, apresentado para o efeito a descrição do projeto, bem como as respetivas autorizações de construção.	Todos os que comprovadamente garantam que a comunicação é efetivamente efetuada		prazo de 10 dias antes do início das obras/alterações	CCDR Algarve IP
T000103	A introdução de resíduos com novos códigos LER no TUA, não contemplados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do art.º 79, a sua eliminação, as alterações referidas na alínea c), caso não envolva a realização de operações urbanísticas, e na alínea d) do mesmo número, abaixo dos limiares aí referidos, são comunicadas pelo titular da Licença na Plataforma SILiAmb - Módulo LUA, acompanhada por termo de responsabilidade cujo modelo consta no anexo VIII referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 75.º do RGGR.	Plataforma SILiAmb - Módulo LUA			CCDR Algarve IP
T000104	No âmbito da gestão dos fluxos específicos de resíduos o titular da licença deve fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e demais normas aplicáveis aos fluxos específicos de resíduos, relativamente ao ano anterior.	Todos os que comprovadamente garantam que a comunicação é efetivamente efetuada	Anual	Até 31 de março do ano seguinte aquele a que se reportam os dados.	CCDR Algarve IP
T000107	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário no site da APA		No prazo máximo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Agência Portuguesa do Ambiente IP, CCDR Algarve IP



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250324003993
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4025-1676-2bd8-765f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000105	MD Unidade de Tavira.pdf	Anexo I - Caracterização da Unidade de Tavira
T000106	Planta Unidade de Tavira.pdf	Anexo II - Planta da Unidade de Tavira